



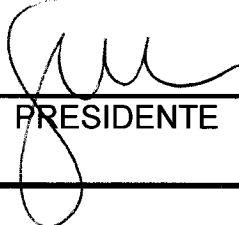
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 5

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 02 - PDL 101 de 2019, 3 / 10 / 19 (a)

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478

LIDO HOJE	
ÀS COMISSÕES DE: 03 OUT 2019	
Const., Just. e Leg. Particip., Educação, Cultura e Esportes, Finanças e Orçamento.	
 PRESIDENTE	

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
03 OUT 2019
SGP 42

03 / 10 / 19

Talro Batista Esperança
 Técnico Administrativo

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS

EM 04/10/19 às 15:00 hs
 POR [assinatura]
 SAÍDA 14/10/19 ÀS 11:00 ASS: [assinatura]

Segue(m) juntado(s) documento(s)
 rubricado(s) sob nº 05 e
 folha(s) para informação sob nº
 Em 11/10/19 (a)

[assinatura]
 Sandro Borges
 RF. 11.490
 Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 05 do Proc. n.º 7
PDL 101 de 2019

Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

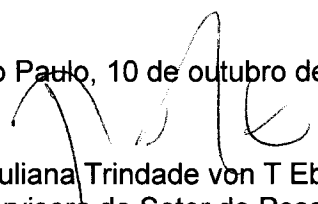
PDL 101/19

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;
- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;
- Ato nº 885/05, altera a redação dos art. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 14.472, de 10 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal sobre honrarias, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente

São Paulo, 10 de outubro de 2019.


Juliana Trindade von T Eberlin

Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 14/10/2019 às 11h00
RF _____


Ugo Pozo
RF 11.299

Ao Vereador / À Vereadora

RICARDO NUNES

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa

Em 21/10/2019

Presidente

Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias nos
termos do § 3º do artigo 6º do RI

22/10/19

14:00

Julia

30/10/19

13

00

Julia

[Handwritten squiggle]

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 06-. Em 06/11/19.

Ugo Pozo
RF 11.299 - SGP.12





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pd10101-19

Folha nº	06	do Proc.
Nº	10-19	de 20
Ugo Pozo		
RF 11-209		

S. 9

2117/2019
PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0101/19

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Toninho Vespoli, que visa conceder a honraria Salva de Prata à Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos (EMEBS) Helen Keller.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com o histórico da entidade homenageada e a anuência por escrito de sua representante, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 06/11/19.

CAIO MIRANDA

AURÉLIO NOMURA

RICARDO NUNES
Relator

CELSON JATENE

RINALDI D'AGILIO

CLÁUDIO FONSECA

RUTE COSTA

REIS

SANDRA TADEU